Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-537/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/73490/2011
PROTOCOLO	**:**	1170358
ÓRGÃO	**:**	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	**:**	SOLIMAR ALVES DE ALMEIDA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2008
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	**:**	16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 13-08-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

I - Pela REGULARIDADE E LEGALIDADE da inexigibilidade da licitação e formalização do contrato n. 16/2008, bem como da execução financeira referente à contratação pública celebrada entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO GRANDE/MS e a empresa ÍCONE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME;

II - Pela RECOMENDAÇÃO ao Ordenador de Despesa pelo cumprimento integral dos prazos de remessa da documentação comprobatória da inexigibilidade da licitação, da formalização contratual e sua execução financeira em atenção ao princípio da celeridade e eficiência;

III - Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, em atenção ao art. 50, II, da Lei Complementar n. 160/2012 c.c art. 106, parágrafo primeiro, da Resolução Normativa TC/MS n. 57/2006.

Participaram, ainda, do julgamento o Excelentíssimo Senhor Conselheiro JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms